



DESPACHO

Concorrência nº 02/2019

Indefere-se o pedido de impugnação lavrado pela empresa MAPTRIZ CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA ME, sediada na Av. Higienópolis, 32, sala 401, Londrina-PR, CEP 86.020-080, CNPJ 80.921.489/0001-73, em consonância com o regulamento de administração financeira e contábil dos Conselhos de Medicina, em seu item VII - Das alienações, Art. 46:

A alienação de bens dos Conselhos de Medicina, subordinada à existência de interesse público e/ou econômico, obedecerá às seguintes normas:

I - Quando imóveis:

- a) dependerá de comprovação da necessidade ou utilização do produto da alienação;
- b) **duas ou mais avaliações prévias do bem imóvel**, realizadas por técnicos da Caixa Econômica Federal, Câmara de Valores Imobiliários, Instituto de Engenharia, Avaliações e Perícias do CREA, ou outro órgão que tenha competência formal para realizar o ato;
- c) autorização da assembleia geral dos médicos;
- d) procedimento de levantamento de preços;
- e) **será considerada vencedora a proposta que apresentar o preço igual ou superior àquele estabelecido pela avaliação prévia.**

O valor de venda do imóvel foi aquele resultante de 03 avaliações prévias.

O edital prevê duas formas de pagamento, a primeira com recursos próprios e a segunda mediante financiamento imobiliário.

Curitiba, 04 de fevereiro de 2020.

Setor de Licitações

Setor de Patrimônio